



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 86
Decisão da CEGM	Nº 61/2019	
Referência	Processo nº 1037447/2015	
Interessado(a)	CORREA DE ARAUJO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME	

**EMENTA:** Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **86**, apreciando o Processo nº **1037447/2015**, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 300012528/2015), contra a Pessoa Jurídica **CORREA DE ARAUJO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-ME**, CNPJ: 19.308.793/0001-39 devido à falta de comprovação de Responsável Técnico no Quadro da Empresa, na Modalidade de Técnico em Mineração, conforme Protocolo 1032450/2015, e; **considerando** que tal fato constitui Infração a alínea “e” do Art. 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “e” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e José César Albuquerque Costa (UFCEG) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng.º Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 10 de junho de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves  
Coordenador da CEGM – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)